



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS/ 2024**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente edital no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei

S.M. do Araguaia, 08/08/2024

SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO
Paulo Roberto de Oliveira
SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 257/2022

EDITAL Nº 01, 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Convocação para o fórum de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso CMDI- São Miguel do Araguaia-GO”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842/94 Política Nacional do Idoso, a Lei Federal nº 10.741/03 Estatuto do Idoso e a LEI MUNICIPAL Nº 835/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2021 a qual dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) tem entre os seus objetivos, possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso à escolha para o exercício de representação neste Conselho, de acordo com a LEI Nº 835/2017, 27 de MARÇO de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes da Sociedade Civil, os quais sejam de entidades e/ou organizações que desenvolvam ações voltadas a pessoa idosa, sindicatos que possuam em seu quadro sindicalista pessoa idosa e associações comunitárias, escolhidos em fórum próprio, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Miguel do Araguaia, titulares e suplentes, para o biênio 2024/2026, a se realizar na forma estabelecida por este edital, no **dia 09 de setembro de 2024**, às 14:00h, na sede deste Conselho, localizada na Rua 3, lotes 06/07, nº 778 – Centro, São Miguel do Araguaia /GO.

Domingos Gomes de Souza
Domingos Gomes de Souza
Presidente CMDI

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA PARA O BIÊNIO DE 08 setembro 2024 à 08 de setembro de 2026.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora, a qual será composta pelo integrante da Secretaria Executiva e os Conselheiros Municipais.

§1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, representantes da sociedade civil para o biênio 2024/2026;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente poderá participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, as entidades que desenvolvam ações voltadas para a pessoa idosas, Sindicatos que possua pessoas idosas em seu quadro sindicalista e associações comunitárias.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todos os candidatos devidamente habilitados são votantes e elegíveis.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDI.

Art. 5º - As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão em número de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes dos representantes de entidades e/ou organizações que desenvolvam ações voltadas a pessoa idosa, 01 (um) membro titular e 01 (um)

Suplente, de entidades sindicais que possua pessoa idosa em seu quadro sindicalista, 01 (um) titular e 01 (um) suplente de associação comunitária, escolhidos em Fórum próprio:

§ 1º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela comissão organizadora.

§ 2º - Serão considerados escolhidos:

I- Como titulares os mais votados em cada categoria de representação;

II- Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente.

III- O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação.

IV- Após a apuração a comissão organizadora, lavrará a ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 6º - A Posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo ato se dará através de Portaria de Nomeação pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Araguaia acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, também, apoiar em todo o Processo Eleitoral, a responsabilidade de toda a parte logística.

Art. 8º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

Art. 9º - Todo Processo de Escolha deverá ser lavrado em

ata no decorrer do mesmo.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

08/08/2024	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades;
09/09/2022	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos do Idoso — CMDI; Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
10/09/2022	Divulgação da lista de Entidades ELEITAS no processo eleitoral;

São Miguel do Araguaia/GO, 08 de agosto de 2024.


Domingos Gomes de Souza
Presidente CMDI